

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020

EDITAL DE PREGÃO 004/2020

HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Paulo Sérgio Mattos Cesar, designado pela **Resolução n.º 014/2018**, que **JULGOU** como vencedora do Pregão 004/2020 a empresa **P. FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para a aquisição, conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, dos materiais constantes da tabela abaixo, devendo atender a todas descrições, características e quantidades descritas na mesma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Cimento Composto CP-32 Saco 50kg	Saco 50kg	1410
2	1	Areia média a granel (m ³)	M ³	430
	2	Pedra britada nº 1 a granel (m ³)	M ³	258
	3	Cal virgem - saco de 20 kg	Saco 20kg	85
	4	Barra de 12m de vergalhão CA60 - Diâmetro de 4,2mm	Unidade	43
	5	Barra de 12m de vergalhão CA50 - Diâmetro de 10mm	Unidade	85
	6	Arame cozido número 18 (kg)	Kg	57
	7	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (kg)	Kg	20
	8	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (kg)	Kg	5
	9	Prego de aço polido com cabeça dupla 17 x 27 (kg)	Kg	10

1. Considerando que a empresa **P. Fernandes Materiais para Construção EIRELI**, ofertou o menor preço para os Lotes 01 e 02 sendo eles respectivamente no valor total global de R\$ 28.059,00 (vinte e oito mil e cinquenta e nove reais) e R\$ 57.199,83 (cinquenta e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), tendo a as suas propostas comerciais classificadas em primeiro lugar para ambos os lotes;
2. Considerando, que a empresa **P. Fernandes Materiais para Construção EIRELI** atendeu a todas as exigências do artigo 6º do referido Edital, sendo considerada **HABILITADA**;
3. Considerando, que não houve manifestação de intenção motivada para interpor recurso pela empresa **MF da Silva Construções-ME**;
4. Considerando que, diante da declinação do direito de interpor recurso pela empresa **MF da Silva Construções - ME**, foi **ADJUDICADO** o objeto do pregão em epígrafe para a empresa **P. Fernandes Materiais para**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020

PREGÃO 004/2020

Construção EIRELI;

Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a. Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b. Que o processo administrativo tenha a sua sequência normal, dentro dos trâmites legais;
- c. Que se convoque a empresa **P. Fernandes Materiais para Construção EIRELI** para os procedimentos de assinatura do contrato.

Londrina, 19 de março de 2019.



Luciano Kühl
Diretor Presidente